



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2026. Processo Administrativo nº 018/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - BIOLOGICA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 32.873.474/0001-34, sediada na Rua Antônio Rabelo Junior, 161, sala 1711 1712 cuspst 134, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.032-090. Objeto:** contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do trabalho para atender a demanda do município na elaboração do Laudo de Insalubridade; Periculosidade; LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, além da responsabilidade dos envios dos eventos de SST dos funcionários para o e-Social, conforme exigido na fase 4 do e-Social, e presença semanal de 02 (dois) dias do técnico do trabalho para realização das atividades. **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).** Ratificação em: 28/01/2026. **Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - BIOLOGICA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 32.873.474/0001-34, sediada na Rua Antônio Rabelo Junior, 161, sala 1711 1712 cpxst 134, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.032-090, com valor global de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), dando um valor mensal de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. Santana dos Garrotes/PB, 29 de janeiro de 2026.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025**

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, com fundamento na Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira, SN, Santana dos Garrotes – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.920,89 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), dando um valor mensal de R\$ 15.810,99 (quinze mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos), vencedor dos itens 06, 07, 08, 09, 10 e 12.

VIGÊNCIA: 01/12/2026.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0024/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada para os serviços de Projeto de Arquitetura, Projeto de Engenharia, Topografia e SUDEMA/ENERGISA/CAGEPA/IBAMA para a Praça de Eventos, Complexo esportivo e também para Pavimentação em paralelepípedos, reformas de Escolas Municipais e reforma e ampliação das UBS's do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de janeiro de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Projeto de Arquitetura, Projeto de Engenharia, Topografia e SUDEMA/ENERGISA/CAGEPA/IBAMA para a Praça de Eventos, Complexo esportivo e também para Pavimentação em paralelepípedos, reformas de Escolas Municipais e reforma e ampliação das UBS's do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
01	PRAÇA DE EVENTOS Projeto de Arquitetura: Projeto Arquitetônico de Reforma Unidade; Projeto de Adequação de Acessibilidade; Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais; Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização; Memorial Descritivo; Caderno de Especificações. Projeto de Engenharia: Projetos Complementares (Elétrico, Hidráulico, Hidrossanitário e Estrutural); Especificação; Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo; Planilha Orçamentária, QCI, Quadro de Composição de Investimento; Cronograma Físico-financeiro; Composição de Custo; Composição de BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com as normas e manuais vigentes do Ministério.	Serviço	1	
02	PRAÇA DE EVENTOS Topografia: Levantamento topográfico georreferenciado cadastral (Planta Baixa com curva de Nível, Seção Transversal (por estaca), Perfil Longitudinal, Quadro de Cubação, Corte e Aterro; Localização em Plantas de rampas de acesso (NBR 9050/04); Levantamento de calçada; Planialtimétrico; Croqui de localização, Levantamento de bacia de contribuição e Relatório Fotográfico. SUDEMA/ENERGISA/CAGEPA/IBAMA: Entrada e Acompanhamento de acordo com as normas e manuais vigentes do órgão.	Serviço	1	
03	COMPLEXO ESPORTIVO Projeto de Arquitetura: Projeto Arquitetônico de Reforma Unidade; Projeto de Adequação de Acessibilidade; Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais;	Serviço	1	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização; Memorial Descritivo; Caderno de Especificações. Projeto de Engenharia: Projetos Complementares (Elétrico, Hidráulico, Hidrossanitário e Estrutural); Especificação; Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo; Planilha Orçamentária, QCI, Quadro de Composição de Investimento; Cronograma Físico-financeiro; Composição de Custo; Composição de BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com as normas e manuais vigentes do Ministério.			
04	Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas Ayrton Senna e Miguel Primo, contendo Topografia, SUDEMA, ENERGISA e IBAMA.	Serviço	1	
05	Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação em várias escolas, sendo elas: Maria Sinharinha de Azevedo, Júlio Laurindo, Padre Anchietá, Augusto Antas, Castelo Branco e a Creche Esmerina Teotônio dos Santos.	Serviço	1	
06	Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação das UBS's do município de Santana dos Garrotes/PB; conforme padronização requerida pelo Ministério da Saúde.	Serviço	1	

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0025/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (meio dia) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de janeiro de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVA PISO 2L	UND	100		
2	BOM AR TALCO 360 ML	UND	100		
3	PANO DE CHAO	UND	150		
4	DESENFETANTE TALCO E LAVANDA 2 L	UND	150		
5	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	PCT	100		
6	COLHERES DESCARTÁVEIS PCT COM 50 UND CERCA DE 15ML	PCT	150		
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT COM 100 UND	UND	250		
8	COPO PARA CAFE 50ML PCT COM 100 UND	PCT	250		
9	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	250		
10	PAPEL TOLHA COM PCT 2 UND	PCT	100		
11	PAPEL FILME	UND	100		
12	PAPEL ALUMINIO	UND	100		
13	SABÃO EM PÓ 1 KG	UND	120		
14	CERA LIQUIDA 750 ML	UND	120		
15	ESPONJA LAVA LOUÇA	UND	120		
16	ESPONJA DE AÇO	PCT	120		
17	AMACIANTE 2L	UND	120		
18	SACO DE LIXO PARA 15 LITROS	PCT	120		
19	SACO DE LIXO PARA 30 LITROS	PCT	120		
20	SACO DE LIXO PARA 50 LITROS	PCT	120		
21	SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	PCT	120		
22	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	UND	120		
23	DETERGENTE 500 ML	UND	120		
24	RODO GRANDE	UND	120		



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25	SABÃO EM BARRA 200G PCT COM 5 UND	PCT	120		
26	VASSOURA PALHA	UND	120		
27	VASSOURA NAYLON	UND	120		
28	CESTO PARA LIXO DO GRANDE COM TAMAPA	UND	120		
29	PALITO DE DENTE C/ 200	UND	120		
30	PAPEL HIGIENICO PCT COM 4 UND	PCT	125		
31	GUARDANAPOS	PCT	125		
32	PANO DE PRATO	UND	125		
33	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UND	125		
34	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 500 ML	UND	155		
35	ALCCOL GEL 70% 1L	UND	20		
36	ALCOOL 70% 1L	UND	20		
37	FOSFORO MASSO COM 10 UND	UND	185		
38	LUSTRA MOVEL 500 ML	UND	155		
39	COADOR DE CAFÉ	UND	85		
40	PÁ DE LIXO	UND	15		
41	BALDE PLASTICO DO MÉDIO 12L	UND	15		
42	FLANELA	UND	255		
43	PATILHA SANITÁRIA	UND	55		
44	FRALDA INFANTIL G	PCT	55		
45	FRALDA INFANTIL GG 32 UND	PCT	55		
46	FRALDA INFANTIL XG 32 UND	PCT	55		
47	FRALDA INFANTIL XXG 32 UND	PCT	55		
48	SHAMPOO INFANTIL 210 ML	UND	55		
49	CREME DE CABELO INFANTIL 210ML	UND	55		
50	SHAMPOO ADULTO 350ML	UND	55		
51	CREME DE CABELO ADULTO	UND	55		
52	SABÃO LIQUIDO 3L	UND	55		
53	ESQUEIRO	UND	35		
54	SESTO DE LIXO PEQUENO COM TAMPA	UND	35		
55	COTONETE	UND	35		
56	LENÇO UMEDECIDO COM 130 UND	UND	45		
57	POMADA DE ASSADURA	UND	25		
58	COLONIA INFANTIL COM 120 ML	UND	25		
59	LIMPA VIDRO 500ML	UND	20		
60	ACIDO MURIATO 1L	UND	20		
61	ESCOVA DE LAVA ROUPA	UND	20		
62	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	20		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

63	CREME DENTAL	UND	40		
64	OLEO DE PEROBA COM 200 ML	UND	50		
65	PRATOS DURALEX	UND	50		
66	TALHERES	UND	50		
67	PANELAS P,M,G	UND	50		
68	BACIAS P,M,G	UND	50		
69	RECIPIENTE DE VIDRO	UND	60		
70	GARRAFA DE CAFE	UND	60		
71	CONCHA P, M	UND	60		
72	COLHER P,M	UND	60		
73	CHICARA DE VIDRO	UND	60		
74	COPO DE VIDRO	UND	60		
75	TRAVESSA MARINEX	UND	60		
76	GARRAFA DE AGUA DE PASTICO	UND	60		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar o fornecimento dos produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada, conforme solicitação da secretaria solicitante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

2) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0026/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de hortifrutas para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (meio dia) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de janeiro de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de hortifrutas para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA de primeira. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500		
2	ALFACE crespa de primeira (em pé), in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	480		
3	BATATA inglesa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400		
4	BATATA doce roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350		
5	BETERRABA de primeira, sem folhas, bulbos de tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	560		
6	CENOURA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450		
7	CHUCHU de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	320		
8	LARANJA pêra, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA,	UND	400		
9	TOMATE de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400		
10	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	450		



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11	COENTRO de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	450		
12	MAÇÃ vermelha, nacional, tamanho médio - TP 100/135. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	550		
13	MELANCIA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500		
14	MAMÃO Havaí de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	650		
15	MACAXEIRA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	380		
16	ABACAXI maduro, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	300		
17	CEBOLA branca de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320		
18	UVA Itália verde de primeira. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400		
19	GOIABA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400		
20	MELÃO de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	480		
21	MANGA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	480		
22	BANANA, prata com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	480		
23	MORANGO	BDJ	450		
24	KIWI	UND	450		
25	UVA ROXA	KG	450		
26	REPOLHO	UND	400		
27	MARACUJÁ	KG	400		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar o fornecimento dos produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

3) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com · Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 161 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, nos termos do art. 32, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 027/2010, a **Sra. AURILENE DA SILVA INACIO** do cargo de provimento em comissão de APOIO ASSISTENCIAL A SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 28 de Janeiro de 2026.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora AURILENE DA SILVA INACIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DO CAPS com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 28 de Janeiro de 2026.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com · Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DELMAGEANE COSTA BATISTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA DE APOIO ASSISTENCIAL À SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 28 de Janeiro de 2026.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DE LOURDES LOPES FAUSTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA DE APOIO ASSISTENCIAL À SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 28 de Janeiro de 2026.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 069, de 14 de janeiro de 2026, publicada na Edição de Nº 008, do dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora ANA PAULA GERVÁZIO SOARES para o exercício do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 166, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

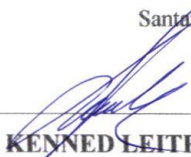
Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 050, de 14 de janeiro de 2026, publicada na Edição de Nº 008, do dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora DAMIRYS MIRYAN MIGUEL DE ARAÚJO para o exercício do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE IMUNIZAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNEDY LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 167, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 037, de 14 de janeiro de 2026, publicada na Edição de Nº 008, do dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora ELANDIA CRISTINA DA SILVA MARAVILHA para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNEDY LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 168, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

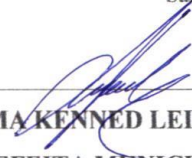
Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 056, de 14 de janeiro de 2026, publicada na Edição de Nº 008, do dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora ANGLIDIMOGEAN BARBOZA BIDO para o exercício do cargo de provimento em comissão de APOIADORIA OPERACIONAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita**
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 169, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE ARAUJO DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA DE ESPORTES** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 29 de Janeiro de 2026.


**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANAILDA CARLA BIDO ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, com lotação na Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 171, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

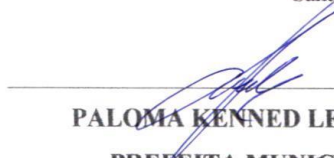
Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 113, de 15 de Janeiro de 2026, publicada no dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora ELIANA PAULA DA SILVA NOBREGA para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR da EMEIFM MARIA SINHARINHA DE AZEVEDO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

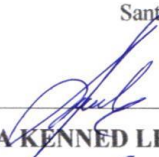
Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 114, de 15 de Janeiro de 2026, publicada no dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora LILIANNE EMÍDIO LEITE DA SILVA JUAREIZ para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF JULIO LAURINDO DE ALMEIDA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 173, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

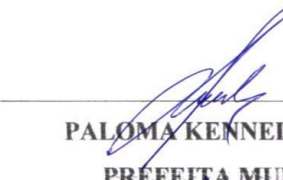
Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 115, de 15 de Janeiro de 2026, publicada no dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora MARIA DO SOCORRO ZACARIAS ANDRADE para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF PADRE ANCHIETA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmsldg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 174, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

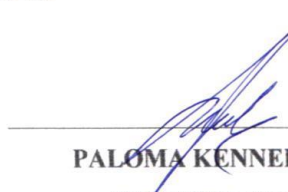
Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 116, de 15 de Janeiro de 2026, publicada no dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora LANDISMAR MOREIRA ALVES DA SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR da CRECHE ESMERINA TEOTÔNIO DOS SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstgd@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 175, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

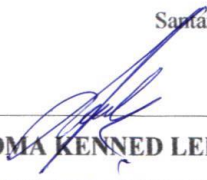
Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 117, de 15 de Janeiro de 2026, publicada no dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora NATALIA CRISTINA FIRMINO DE SOUZA para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF CASTELO BRANCO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 176, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 118, de 15 de Janeiro de 2026, publicada no dia 15/01/2026 para tornar sem efeito a nomeação da servidora JUDINEIDE BATISTA PRIMO DE ARAÚJO para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JUVINO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de Janeiro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL